

LEI Nº 308, de 29 de Novembro de 1980

Dá nomes a bairros da cidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS:

Faço saber qua a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A cidade de Jardim de Piranhas fica dividida nos seguintes bairros, assim denominados:

CIDADE JARDIM - compreendendo o Centro da cidade, da Avenida Rio Branco à Rua 15 de Novembro, e da Rua Pedro Araújo às Ruas Quintino Bocaiuva e Antonio Borges, indo até o riacho do açude de Francisco Rodrigues da Silva;

VILA DO RIO - da Avenida Rio Branco à Rua Artur Ribas, Praça Padre João Maria e da Rua 1º de Maio à Rua Amaro Cavalcante indo até a margem do Rio Piranhas, compreendendo a antiga povoação ou vila.

SANTO AMARO - da Avenida Rio Branco até os cercados dos Benjamin, e da Rua Margarida Cardoso à Rua João Gonçalves Maia, indo até a margem do Rio Piranhas;

SANTA MARIA - da Avenida Rio Branco ao Açude de Macário José de Medeiros, e da Rua Emídio Mariano à Avenida Dix-Sept Rosado;

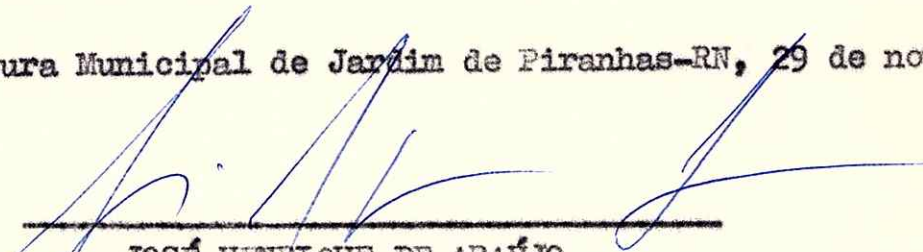
SÃO JOSÉ - da Rua Cel. João Florêncio às Ruas Projetadas ao Norte, indo até o riacho do Açude da Prefeitura no cercado dos herdeiros de José Calixto de Medeiros, e do prolongamento da Rua Quintino Bocaiuva até a linha reta de Norte a Sul da parede do Açude da Prefeitura, atravessando parte do cercado pertencente a Atercílio de Oliveira, até à avenida Rio Branco;

LOCRADOURO DO BARRO - da Rua Manoel Clementino ao Riacho do Saco, e da Rua Major Camboim, para o nascente, até o Riacho do Açude de Francisco Rodrigues da Silva;

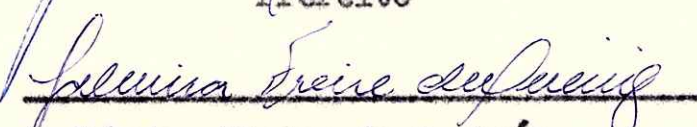
ALVORADA - Compreendendo os lados do prolongamento da Avenida Rio Branco, na rodovia saindo para Caicó - de Norte a Sul do Riacho do Açude da Prefeitura à Casa de residência de Francisco Luiz dos Santos, e de Poente a Nascente, dos cercados de Atercílio de Oliveira e Francisco Rodrigues da Silva ao Serrote da Santa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 29 de novembro de 1980.



JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO
Prefeito



Jalmira Freire de Queiróz
Secretária de Administração